



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**LEI NÚMERO 4.005**

De 10 de julho de 1992

Projeto de lei nº 75/92

Autor: Vereador Carlos Alberto Manço

**Majora as pensões concedidas às viúvas de ex-Prefeitos Municipais e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - As pensões concedidas às viúvas de ex-Prefeitos desta Município, a que se refere a Lei número 2.888, de 22 de dezembro de 1982, ficam majoradas para Cr\$1.600.000,00 mensais, a contar de 1º de junho de 1992.

Artigo 2º - As pensões de que trata o artigo anterior, serão reajustadas mensalmente, tomando-se por base o INPC apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 1992 (mil, novecentos e noventa e dois).

OMAR DE SOUZA E SILVA  
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ADINA DOLORICE MÓDULO  
Diretora Geral

Registrada à fl. 97, do livro competente nº 04.